

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 812/2006

SÚMULA: ACRESCENTA O INCISO VI AO ARTIGO 92, DA LEI Nº 053/73 (CÓDIGO DE POSTURA DO MUNICÍPIO DE IPORÃ) E DÁ OUTRAS DISPOSIÇÕES.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Acrescenta o inciso IV, ao artigo 92, do Capítulo IV, do Código de Postura do Município, que dispõe:

“Art. 92. ...

I - ...

II - ...

III - ...

IV - ...

V - ...


VI - conduzir sobre as calçadas das vias públicas bicicletas ou qualquer espécie de veículos.

Parágrafo único - ...”

Art. 2º - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e seis.


CÁSSIO MURILO TROVO HIDALGO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado(a) no Jornal
UMUARAMA ILUSTRADO
Órgão Oficial do Município
Edição nº <u>7717</u>
Data, <u>04 / 06 / 06</u>
 O FUNCIONÁRIO

PROJETO DE LEI Nº 017/2006, DE 22/05/2006, DE AUTORIA DO VEREADOR JOÃO FRANCISCO SIBIM.